



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO**  
**PODER EXECUTIVO**

**Lei Municipal n. 819, de 27 de outubro de 2009.**

"Autoriza a aquisição de imóvel que específica, altera PPA 2006/2009, LDO 2009 e LOA 2009, cria crédito especial e dá outras providências."

**DAVID LEITE DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o imóvel situado à Quadra 33, Lote 22, Centro, Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, de propriedade de Débora Christiane Zanolla dos Santos, Raquel Moody Zanolla dos Santos, pelo preço de R\$ 2.450.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil reais), a ser pago em 70 (setenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado à instalação da estrutura física dos departamentos e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Descoberto.

**Art. 2º** – Fica o bem adquirido afetado como Bem Público de Uso Especial.

**Art. 3º** - Para cobertura das despesas previstas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a criar ou modificar os Programas, Ações, Metas Físicas e Financeiras do Plano Plurianual-2006/2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2009 e Lei Orçamentária do exercício de 2009 para o presente exercício e abrir por decreto, conforme dispõe o art. 42, da Lei Federal n. 4.320/64, os créditos especiais no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) nas seguintes dotações:

- Programa: 0052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
Ação: 1.279 - Aquisição de Imóvel Sede Administrativa da Secretária de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO**  
**PODER EXECUTIVO**

---

13.22 – 10.301.0052.1.279 – 4.4.90.61 – R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais);

- Programa: 0052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Ação: 1.280 - Aquisição de Imóvel Sede Administrativa da Secretária de Educação.

10.09 – 12.361.0052.1.280 – 4.4.90.61 - R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais).

**Parágrafo Único** – Para cobertura dos créditos abertos pelo caput deste artigo, será *utilizado como recurso, anulação parcial de dotação orçamentária, indicado em decreto na forma da Lei Federal nº 4.320/64.*

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto, Estado de Goiás, em 27 de outubro de 2009.**

**DAVID LEITE DA SILVA**

**Prefeito Municipal**